

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	71.14.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	60.464.691	60.464.691
4.1.0.0	Investimentos	60.464.691	60.464.691
4.1.1.0	Obras Públicas	35.994.691	35.994.691
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de Obras	35.994.691	35.994.691
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	18.970.000	18.970.000
4.1.4.0	Material Permanente	5.500.000	5.500.000
TOTAL		205.973.691	205.973.691

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO,
SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Pro- gramação		
71	14	01.00	Recuperação da Saúde	205.973.691

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a exemplo do ano anterior, estabeleceu uma única categoria de programação: "Recuperação da Saúde".

Órgão: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				7.007.000	7.032.000
1.4.0.00	Transferências Correntes			7.007.000		
1.4.6.00	Contribuições		7.007.000			
1.4.6.20	Contribuições dos Estados					
	1 — Subvenção do Estado para manutenção dos ser- viços existentes	7.007.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				25.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			25.000		
1.5.9.90	Outras Receitas		25.000			
	1 — Eventuais	18.000				
	2 — Taxas pela prestação de serviços	7.000				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					1.300.000
2.5.0.00	Transferências de Capital				1.300.000	
2.5.3.00	Auxílios e ou Contribuições			1.300.000		
2.5.3.20	Auxílios e ou Contribuições dos Estados		1.300.000			
TOTAL						8.332.000

CAMPO DE ATUAÇÃO

A Faculdade de Odontologia de Araçatuba concentra seus objetivos no campo do ensino superior e da pesquisa, promovendo a cultura e a formação de pessoal habilitado ao exercício da investigação científica, tecnológica e profissional. Presta, assim notáveis serviços à comunidade.

LEGISLAÇÃO

Rege-se pela seguinte legislação:

Lei n.º 2.633, de 20-1-1954;
Lei n.º 2.956, de 20-1-1955;
Lei n.º 4.211, de 15-10-1957;
Decreto-lei n.º 191, de 30-1-1970;
Decreto n.º 52.638, de 3-2-1971.

Pelo Decreto-lei n.º 191, de 30-1-1970, foi a Faculdade transformada em autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria da Educação através da Coordenadoria do Ensino Superior.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E
POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	7.032.000	7.032.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	6.048.840	6.048.840
3.1.1.0	Pessoal	4.925.840	4.925.840
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.925.840	4.925.840
3.1.2.0	Material de Consumo	450.000	450.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	273.000	273.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	273.000	273.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	380.000	380.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	269.550	269.550
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utili- dade Pública	110.450	110.450
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anterior- res	20.000	20.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	983.160	983.160
3.2.1.0	Subvenções Sociais	21.000	21.000
3.2.1.6	Outras Instituições	21.000	21.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	88.588	88.588
3.2.3.3	Salário-Família	88.588	88.588
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	873.672	873.672

- a) prestar assistência médico-hospitalar, não só à população ne-
cessitada local, como também a de todos os municípios do Estado
e do País;
b) servir de campo de instrução e aperfeiçoamento a estudantes
de medicina, médicos e enfermeiras;
c) proporcionar os meios adequados para a pesquisa científica;
d) contribuir para a educação sanitária do povo.

O presente programa será executado por cinco Unidades e compõe-se de quinze Atividades Específicas.

O Orçamento-Programa do Hospital das Clínicas para 1974 atinge o montante de Cr\$ 205.973.691,00 sendo Cr\$ 145.509.000,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 60.464.691,00 para Despesas de Capital.

DECRETO N.º 3 116. DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO,
usando de sua atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Faculdade de Odontologia de Araçatuba no valor de Cr\$ 8.332.000,00 (oitto milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da Faculdade de Odontologia de Araçatuba.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Código: 08.55

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	64.12.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.300.000	1.300.000
4.1.0.0	Investimentos	1.300.000	1.300.000
4.1.1.0	Obras Públicas	1.000.000	1.000.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públi- cos	1.000.000	1.000.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	200.000	200.000
4.1.4.0	Material Permanente	100.000	100.000
TOTAL		8.332.000	8.332.000

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO,
SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Pro- gramação		
64	12	01.00	Formação Profissional em Nível Superior em Odon- tologia	8.332.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

01.00 — Formação Profissional em Nível Superior em Odontologia:

Com este programa simples pretende a Faculdade ministrar um curso de Odontologia em nível condizente com as exigências do ensino do país, submetendo-o a constante atualização. Pretende ainda continuar a desenvolver os setores de pesquisa e assistência comunitária. O êxito de suas pesquisas possibilita a publicação da "Revista da Faculdade". A assistência odontológica, tradicional na cidade e na região, é levada também à zona rural, propiciando ao aluno maior integração à realidade social.

Foram consignados à Faculdade de Odontologia de Araçatuba, para 1974, Cr\$ 7.032.000,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 1.300.000,00 para Despesas de Capital.